

**CONTRATO Nº:** 27/SFMSP/2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 6410.2016/0000125-0

**CONTRATANTE:** SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**CONTRATADA:** SÃO PAULO TURISMO S/A

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**VALOR:** R\$ 153.726,64

**DOTAÇÃO:** 04.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.06

O **SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, CNPJ Nº 47.261.292/0001-80, neste ato representado pela Sra. Lucia Salles França Pinto, Superintendente, RG 13.964.725-9 SSP/SP, CPF 259.347.752-00, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, CNPJ Nº 47.261.292/0001-80 e de outro a **SÃO PAULO TURISMO S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Avenida Olavo Fontoura nº 1.209, inscrita no CNPJ sob nº 62.002.886/0001-60, Inscrição Estadual nº 104.969.196.117, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Alcino R. Rocha, portador do RG nº 37.510.189-3 SSP/SP, CPF nº 544.900.065-00 e por seu Diretor de Turismo e Eventos, Sr. Oswaldo Napoleão Alves, RG 13.192.745-0 SSP/SP, CPF 014.399.038-16, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da autorização contida no **processo administrativo SEI nº 6410.2016/0000125-0**, e com fundamento no disposto no **art. 24, Inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações, combinado com a **Lei Municipal nº 13.278/02**, o qual reger-se-á pelas cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente a contratação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização de eventos diversos do Serviço Funerário do Município de São Paulo, com fornecimento de infraestrutura constituída por equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional e eventual contratação artística e locação de áreas definido no item 1.1.2.
  - 1.1.1. Considera-se planejamento todas as atividades a serem desenvolvidas pela São Paulo Turismo S/A para a realização dos eventos contratados, compreendendo, dentre outras, a avaliação do formato do evento quanto à localização, programação e público alvo; a avaliação e dimensionamento da



estrutura necessária para a realização do evento, a realização de visitas, incluindo as inspeções técnicas precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento.

- 1.1.2. Considera-se infraestrutura, para fins de realização das atividades previstas no item 1.1, o fornecimento de equipamentos e produtos, contratação artística, de pessoal técnico e operacional e eventual locação de áreas, se necessária, e desde que solicitada pela contratante.
- 1.2. De acordo com sua dimensão, as atividades consignadas no item 1.1 e seu subitem 1.1.1, serão classificadas por modalidade de eventos de acordo com a relação de itens previstos para os eventos discriminados na Planilha 1, na seguinte conformidade: a) Evento 1; b) Evento 2.
  - 1.2.1. A previsão de eventos a serem realizados na vigência deste ajuste será determinada no quadro estimativo de quantidade de eventos que faz parte integrante do presente como Planilha 01.
  - 1.2.2. Em razão das características específicas de cada evento, os itens de infraestrutura consignados na Planilha 01 poderão, sem a alteração do seu tipo:
    - a) Ter suas quantidades aumentadas ou diminuídas.
    - b) Ter seus itens suprimidos ou serem adicionados novos.
  - 1.2.3. No cálculo do valor final do evento, quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras "a" e "b" do item 1.2.2, serão observadas as relações de itens constantes da Planilha III e IV que fazem parte integrante do presente.
- 1.3. A **CONTRATADA**, previamente à realização de cada evento, submeterá à aprovação da **CONTRATANTE** orçamento por tipo de evento, conforme Planilha I, com relações de itens utilizados, bem como as características do local a ser ocupado.
  - 1.3.1. Na hipótese de utilização de itens relacionados na Planilha III, a **CONTRATADA** deverá apresentar, se for o caso, relação atualizada de itens agregáveis ao evento solicitado, devendo ser previamente aprovada nos termos da cláusula 1.4.



- 1.3.2. Na hipótese de utilização de itens relacionados na Planilha IV não constantes do orçamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa da necessidade dos mesmos para realização do evento, devendo ser previamente aprovada nos termos da cláusula 1.4.
- 1.3.3. Em se tratando da utilização de itens elencados na Planilha IV, a **CONTRATADA** deverá também demonstrar a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.
- 1.4. A aprovação do orçamento será feita através da **ORDEM DE SERVIÇO**, emitida pela **CONTRATANTE**, contendo a relação de todos os que estão sendo solicitados, com as especificações pertinentes, inclusive à aprovação do número de horas de produção, planejamento, bem como os itens constantes da Planilha IV, devidamente assinada pelo representante da **CONTRATANTE** designado na forma do item 6.1, da cláusula sexta.
- 1.4.1. Na hipótese de inclusão de algum item de despesa não previsto em Ordem de Serviço, o referido item deverá ser ratificado pela **CONTRATANTE** por escrito.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor total estimado do contrato para prestação dos serviços é de R\$ 153.726,64 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), cuja despesa onerará a dotação orçamentária sob Nº 04.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.06 do presente orçamento, conforme Nota de Empenho Nº 502, sendo neste valor, incluídos a taxa de administração, impostos, encargos, infraestrutura e demais despesas, conforme Planilhas que fazem parte integrante do presente, podendo ser alterado dentro dos limites legais, em face da inclusão ou cancelamento de projetos e serviços;
- 2.1.1. A **CONTRATADA** concederá desconto nos itens de infraestrutura, sobre o valor consignado nas Planilhas I, II, III e IV, desde que obtenha desconto nos contratos firmados com os fornecedores respectivos.
- 2.1.2. A taxa de administração da contratada prevista no item 2.1 corresponderá à porcentagem de 15% (quinze por cento) aplicada exclusivamente sobre o valor por tipo de evento, assim entendido como sendo a somatória dos valores individuais de todos os itens envolvidos para a realização do(s) evento(s) pré-aprovados em ordem de serviços pela contratante e deverá ser discriminada na Nota Fiscal emitida pela Contratada, separadamente dos valores referentes aos serviços prestados.



- 2.1.3. Para efeito do valor da parcela, ou seja, o valor total da Nota Fiscal a ser emitida pela Contratada será considerado o valor total dos serviços prestados, calculado conforme Planilhas I, II, III, IV e aplicação, se o caso, do desconto previsto no item 2.1.1, acrescido da taxa de administração, calculados conforme o subitem 2.1.2, acrescentando-se ao final os valores dos impostos que decorrem do faturamento, calculados de acordo com a legislação vigente e cuja base é o próprio valor total da Nota Fiscal.
- 2.2. O pagamento do valor total do contrato será feito em parcelas, mediante apresentação dos documentos indicados 2.2.1 e 2.2.1.c.1, decorridos 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços realizados semanalmente.
- 2.2.1. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** mediante requerimento da **CONTRATADA**, remetidos com antecedência de 05 (cinco) dias acompanhado de:
- a) Documento de comprovação dos serviços realizados com fotos;
  - b) Detalhamento dos itens utilizados em cada um dos eventos autorizados pela **CONTRATANTE**, com a discriminação dos preços do valor total por unidade;
  - c) A **CONTRATADA** deverá apresentar a comprovação dos preços do valor total por unidade dos itens relacionados na Planilha IV, por meio dos documentos relativos as contratações pertinentes.
    - 2.2.1.c.1. A documentação contida nas letras "a", "b", e "c" do item 2.2.1 deverá ser encaminhada ao responsável pela fiscalização do contrato para aprovação e posterior remessa a unidade competente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.3. O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações c/c a Lei Municipal nº 13.278/02, desde que não haja oposição das partes manifestadas por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento de cada período.
- 2.4. As prorrogações serão formalizadas mediante termo aditivo, justificado por escrito e previamente autorizado pela Contratante.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**


4.1. **A CONTRATADA** obriga-se:

- 4.1.1. Executar regularmente e fielmente o objeto desde Contrato;
- 4.1.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e a permitir a fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**;
- 4.1.3. Atender esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente Contrato;
- 4.1.4. Responder, perante a **CONTRATANTE**, pela fiel e integral realização dos serviços nos termos em que foram expressamente solicitados, ainda que subcontratados;
- 4.1.5. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste Contrato;
- 4.1.6. Responder por qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado;
- 4.1.7. Indicar responsável técnico pela execução dos serviços deste contrato e o preposto que a representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 5.1.1. Encaminhar à **CONTRATADA**, preferencialmente com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de cada evento, solicitação de orçamento, especificando-o;
- 5.1.2. Autorizar ou recusar o orçamento apresentado, preferencialmente no prazo de 07 (sete) dias;
- 5.1.3. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela **CONTRATADA**, no tocante à execução dos serviços objeto deste contrato;
- 5.1.4. Indicar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste contrato.





#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. A fiscalização do presente contrato será exercida pelos administradores das unidades do SFMSP onde ocorrerão os eventos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.
- 6.2. A gestão do presente contrato ficará a cargo da servidora Maria Khadiga Saleh, Assessora Técnica de Gabinete do SFMSP, a quem competirá garantir as obrigações da contratante do presente,

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E SANÇÃO**

- 7.1. Poderá ser rescindido o presente contrato quando ocorrer descumprimento substantivo de qualquer das obrigações ora assumidas, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial. A parte que der a causa à rescisão incorrerá na multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato;
- 7.2. A rescisão operar-se-á na conformidade do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e, no que couber, na Lei Municipal nº 13.278/02 e decretos regulamentares;
- 7.3. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contrato às penas previstas nos incisos I e II do Art. 87 da Lei 8.666/93.
- 7.3.1. A pena de multa corresponderá a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

- 8.1. A execução deste contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos Art. 54 e 55, Inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e na Lei Municipal nº 13.278/02.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. Executado o contrato, procederá a **CONTRATANTE** ao recebimento definitivo do seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo a declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas;





- 9.2. As despesas com a execução do presente, no corrente exercício, serão cobertas pela Nota de Empenho nº 502, dotação orçamentária nº 04.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.06, e no exercício de 2017 correrão por conta do orçamento pertinente;
- 9.3. Ficam vinculados a este contrato, para todos os efeitos legais, os elementos constantes deste processo e, bem como, a proposta apresentada peça **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição;
- 9.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.5. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
- 9.6. Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégios que seja.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 04 de MAIO de 2016

  
**LUCIA SALLES FRANÇA PINTO**  
Superintendente - SERVIÇO FUNERÁRIO

  
**ALCINO REIS ROCHA**  
Presidente da São Paulo Turismo S/A

  
**OSWALDO NAPOLEÃO ALVES**  
Diretor de Turismo e Eventos,

Testemunha 01:  
RG.:

Testemunha 02:  
RG.:





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
SERVIÇOS  
Serviço Funerário

**Planilha I**  
**Estimativa de custos - Evento 1**



Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
SC	TENDA 10 X 10 s/ piso	1	1		R\$ 1.528,92	R\$ 1.528,92
	PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS	4	1		R\$ 59,00	R\$ 236,00
	CADEIRAS PLÁSTICAS (de 50 até 199 peças)	50	1		R\$ 5,40	R\$ 270,00
	SOM TIPO 3	1	1		R\$ 743,00	R\$ 743,00
	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	1	1		R\$ 935,76	R\$ 935,76
	BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	2	1		R\$ 103,55	R\$ 207,10
	BANHEIRO QUÍMICO PNE	1	1		R\$ 145,00	R\$ 145,00
	PROJEÇÃO	1	1		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
	PILOTIS	15	1		R\$ 23,87	R\$ 358,05
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO (**)	12	1		R\$ 90,00	R\$ 1.080,00

Custo	Total	R\$	8.422,64
-------	-------	-----	----------

Imposto a Recolher (\*) R\$ 905,43

Taxa Adm. (\*) R\$ 828,57

\* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (\*\*) Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 60 dias respectivamente.





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
SERVIÇOS  
Serviço Funerário

**Planilha I**  
**Estimativa de custos - Evento 2**



Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vir. Unit.	Total
	TENDA 10 X 10 - sl/piso	1	1		R\$ 1.528,92	R\$ 1.528,92
	PRATICÁVEIS PANTOGRAFICOS	12	1		R\$ 59,00	R\$ 708,00
	CADEIRA PLÁSTICA (de 200 ou mais peças)	200	1		R\$ 2,25	R\$ 450,00
	SOM TIPO 4	1	1		R\$ 2.410,24	R\$ 2.410,24
	AMBULÂNCIA UTI	1	1		R\$ 2.104,90	R\$ 2.104,90
	BANHEIRO QUIMICO PADRÃO	8	1		R\$ 103,55	R\$ 828,40
	BANHEIRO QUIMICO PNE	2	1		R\$ 145,00	R\$ 290,00
	PROJEÇÃO TIPO C	1	1		R\$ 1.661,76	R\$ 1.661,76
SC	GRADES	50	1		R\$ 18,00	R\$ 900,00
	BOMBEIRO CIVIL	2	1		R\$ 198,00	R\$ 396,00
	ILUMINAÇÃO TIPO 3	1	1		R\$ 1.721,60	R\$ 1.721,60
	GERADOR 80 KVA	1	1		R\$ 765,00	R\$ 765,00
	KIT LANCHE C	50	1		R\$ 5,00	R\$ 250,00
	ÁGUA (CAIXA 48 COPOS)	10	1		R\$ 16,00	R\$ 160,00
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO (**)	32	1		R\$ 90,00	R\$ 2.880,00

<b>Custo Total</b>	<b>R\$ 21.586,38</b>
--------------------	----------------------

**Imposto a Recolher (\*)** R\$ 2.320,54

**Taxa Adm. (\*)** R\$ 2.126,22

\* Valores já incluídos no custo total

**Comentário:** (\*\*) Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento. Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 60 dias respectivamente.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
SERVIÇOS  
Serviço Funerário

Planilha II



PREVISÃO DE EVENTOS DO CONTRATO N°. \_\_\_\_\_/2016 SFMSP  
PERÍODO - 12 meses

QUADRO GERAL DE EVENTOS	
Tipo do Evento	Valor por evento
EVENTO 1	R\$ 8.422,64
EVENTO 2	R\$ 21.586,38

12 meses			
	Qtde	Valor por evento	Valor total
EV. 1	8	R\$ 8.422,64	R\$ 67.381,12
EV. 2	4	R\$ 21.586,38	R\$ 86.345,52
	12		R\$ 153.726,64

TOTAL			
	Qtde	Valor por evento	Valor total
EVENTO 1	8	R\$ 8.422,64	R\$ 67.381,12
EVENTO 2	4	R\$ 21.586,38	R\$ 86.345,52
	12		R\$ 153.726,64

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
SERVIÇOS  
Serviço Funerário

Planilha III

São Paulo

SÃO PAULO

PREFEITURA DE  
SÃO PAULO

**RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS  
CONTRATOS ESPECÍFICOS**

ITENS	VALOR	DIÁRIA	VENCIMENTO *
AGENTE DE LIMPEZA	R\$ 203,27	12h	19/09/2016
ÁGUA MINERAL - CAIXA	R\$ 16,00	-	01/09/2016
ÁGUA E CAFÉ TIPO A	R\$ 8,82	4h	08/09/2016
ÁGUA E CAFÉ TIPO B	R\$ 6,55	4h	08/09/2016
ÁGUA E CAFÉ TIPO C	R\$ 5,58	4h	08/09/2016
ALMOÇOS ou JANTARES	R\$ 138,05	2h	28/05/2017
AMBULÂNCIA REMOÇÃO	R\$ 935,76	12h	02/12/2016
AMBULÂNCIA UTI	R\$ 2.104,99	12h	22/12/2016
ARQUEBANCADA TIPO A	R\$ 17.420,00	72h	18/10/2016
ARQUEBANCADA TIPO C	R\$ 5.370,00	48h	18/10/2016
AUTOMÓVEL	R\$ 450,00	12h	21/10/2017
AUTOMÓVEL (carro executivo)	R\$ 512,00	12h	21/10/2017
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	R\$ 103,55	24h	02/10/2017
BANHEIRO QUÍMICO FNE	R\$ 145,00	24h	02/10/2017
BARRICADAS	R\$ 80,00	24h	08/10/2016
BLOCO DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADO	R\$ 0,827	-	04/04/2017
BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL	R\$ 198,00	12h	05/03/2017
CABINE SANITÁRIA VIP	R\$ 595,00	24h	18/11/2017
CJ 4 MESAS e 16 CADEIRAS PLÁSTICAS	R\$ 261,00	24h	03/08/2017
CADEIRAS PLÁSTICAS (CJ 200 em peças)	R\$ 2,25	24h	03/08/2017
CADEIRAS PLÁSTICAS (CJ 50 ate 159 peças)	R\$ 5,46	24h	03/08/2017
CAFÉ TIPO A	R\$ 19,32	1h:30m	22/09/2016
CAFÉ TIPO C	R\$ 4,07	1h	25/09/2016
CAPTAÇÃO TIPO A	R\$ 1.072,10	12h	07/05/2016
CAPTAÇÃO TIPO B	R\$ 2.080,25	12h	07/05/2016
CAPTAÇÃO TIPO C	R\$ 4.288,40	12h	07/05/2016
CARREGADORES	R\$ 206,05	12h	15/05/2016
CARTAZ A3	R\$ 0,358	-	04/04/2017
CARTAZ A4	R\$ 0,470	-	04/04/2017
CAVALETES	R\$ 10,09	24h	28/05/2017
CONE TIPO 1	R\$ 30,00	24h	28/05/2017
CONE TIPO 2	R\$ 19,07	24h	28/05/2017
CREDECIMENTO - ATENDIMENTO 10 BAIAS	R\$ 16.620,00	12h	11/06/2017
CREDECIMENTO - ATENDIMENTO 15 BAIAS	R\$ 16.479,46	12h	11/06/2017
FAIXAS E BANERS PARA SINALIZAÇÃO	R\$ 21,01	-	23/10/2016
FOLDER TIPO 1	R\$ 0,256	-	04/04/2017
FOLDER TIPO 2	R\$ 0,112	-	04/04/2017
FOLHETO TIPO 1	R\$ 0,033	-	04/04/2017
FOLHETO TIPO 2	R\$ 0,046	-	04/04/2017
GERADOR 5 Kva	R\$ 333,33	12h	18/11/2016
GERADOR 250 Kva	R\$ 1.040,00	12h	17/09/2017
GERADOR 120 Kva	R\$ 919,28	12h	04/09/2016
GERADOR 180 Kva	R\$ 1.131,23	12h	27/08/2016
GERADOR 80 Kva	R\$ 755,00	12h	20/10/2017
GERADOR 450 kva	R\$ 2.899,99	12h	08/02/2017
GUIA-INTERPRETE	R\$ 445,06	6h	10/08/2016
ILUMINAÇÃO TIPO 2	R\$ 855,72	12h	20/01/2016
ILUMINAÇÃO TIPO 3	R\$ 1.721,60	12h	15/05/2016
ILUMINAÇÃO TIPO 4	R\$ 3.607,66	12h	28/06/2016
ILUMINAÇÃO TIPO 5	R\$ 4.760,83	12h	14/03/2017
INFORMÁTICA - COMPUTADOR DESKTOP	R\$ 45,00	24h	17/09/2016
INFORMÁTICA - NOTEBOOK	R\$ 50,00	24h	17/09/2016
INFORMÁTICA - IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA	R\$ 48,00	24h	17/09/2016
INFORMÁTICA - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	R\$ 141,33	24h	17/09/2016
INFORMÁTICA - ROTEADOR WIRELESS	R\$ 5,00	24h	17/09/2016
INFORMÁTICA - PONTO DE REDE	R\$ 10,00	24h	17/09/2016
INFORMÁTICA - PLANTÃO TÉCNICO NO LOCAL	R\$ 77,06	12h	17/02/2016
INTERPRETE DE LIBRAS	R\$ 455,61	8h	16/08/2016
KIT LANCHE A	R\$ 10,00	-	25/01/2018
KIT LANCHE B	R\$ 5,83	-	21/01/2018
KIT LANCHE C	R\$ 5,00	-	25/01/2018
KIT LANCHE D	R\$ 9,74	-	25/01/2018
KIT LANCHE E	R\$ 7,58	-	21/01/2018
KIT LANCHE F	R\$ 7,23	-	21/01/2018

108

MPD



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
SERVIÇOS  
Serviço Funerário

KIT LANCHE G	R\$ 5,53	-	21/01/2018
KIT LANCHE H	R\$ 7,73	-	20/01/2018
KIT MOBILIÁRIO TIPO C	R\$ 1.400,20	24h	30/01/2017
KIT MOBILIÁRIO TIPO D	R\$ 2.124,82	24h	30/01/2017
MESAS PLÁSTICAS (C) 15 até 49 peças	R\$ 19,00	24h	03/05/2017
MESTRE DE CERIMÔNIAS	R\$ 611,92	5h	26/02/2017
MOLDURA METALON	R\$ 30,00	-	10/05/2017
ÔNIBUS LUXO	R\$ 1.094,69	12h	20/01/2017
ÔNIBUS	R\$ 843,00	12h	21/10/2017
PAINEL LED EXTERNO	R\$ 1.084,45	24h	12/03/2017
PAINEL LED INTERNO	R\$ 1.304,67	24h	12/03/2017
PALCO TIPO 2	R\$ 3.783,21	24h	22/08/2016
PALCO TIPO 3	R\$ 4.592,00	24h	21/05/2017
PALCO TIPO 4	R\$ 7.664,00	24h	21/05/2017
PALCO TIPO 5	R\$ 27.085,41	48h	20/01/2017
PALCO TIPO 6	R\$ 153.149,74	60h	13/05/2016
PILOTIS	R\$ 23,87	24h	00/04/2016
PISO TIPO PALETE C/ACABAMENTO	R\$ 21,50	60h	18/10/2017
PLACAS DE AÇO INOX ESCOVADO	R\$ 492,82	-	05/02/2017
PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO	R\$ 38,00	24h	10/05/2017
PLOTAGEM DIGITAL	R\$ 15,64	-	10/05/2017
POSTES MÉDICOS	R\$ 7.000,00	12h	29/01/2018
PRÁTICAVEL PANTOGRAFICO	R\$ 59,00	24h	20/04/2017
PRÁTICAVEL TELESCÓPICO	R\$ 44,00	24h	22/02/2017
PROJEÇÃO TIPO D	R\$ 905,92	12h	07/05/2016
PROJEÇÃO TIPO E	R\$ 2.400,00	24h	15/06/2016
PROJEÇÃO TIPO F	R\$ 4.200,00	24h	15/09/2016
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC	R\$ 0,51	-	30/09/2016
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVECK	R\$ 0,36	-	30/09/2016
RADIO COMUNICADOR HT	R\$ 16,57	24h	29/09/2017
RADIO NEXTEL	R\$ 18,66	24h	24/09/2016
RECEPCIONISTA PADRÃO	R\$ 233,22	9h	23/09/2010
RECREADOR - ANIMADOR	R\$ 250,00	6h	28/10/2017
RECREADOR - ESCULTOR DE BALÕES	R\$ 461,00	6h	28/10/2017
RECREADOR - PINTOR DE FACE	R\$ 330,00	6h	28/10/2017
RECREADOR - MONITOR	R\$ 330,36	8h	28/10/2017
SEGURANÇA	R\$ 309,39	12h	11/05/2017
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	R\$ 1.711,00	12h	12/03/2017
SERVIÇO PARA OBTENÇÃO DE ALVARÁ	R\$ 3.341,00	Evento	08/09/2016
SOM E ILUMINAÇÃO DE RUA	R\$ 3.817,48	12h	12/03/2017
SOM TIPO 1	R\$ 654,00	12h	10/09/2017
SOM TIPO 2	R\$ 725,00	12h	10/09/2017
SOM TIPO 3	R\$ 743,00	12h	10/09/2017
SOM TIPO 4	R\$ 2.410,24	12h	15/05/2016
SOM TIPO 5	R\$ 3.550,80	12h	15/05/2016
SOM TIPO 6	R\$ 5.059,52	12h	15/05/2016
SOM TIPO 7	R\$ 8.375,52	12h	12/03/2017
TECIDO TENSIONADO DECORATIVO	R\$ 13,60	24h	30/05/2016
TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO	R\$ 13,60	24h	30/05/2016
TELA ORTOFÔNICA	R\$ 34,50	-	10/05/2017
TENDA 4 x 4 COM PISO 40 cm	R\$ 586,00	24h	22/12/2017
TENDA 4 x 4 COM PISO 10 cm	R\$ 400,10	24h	19/10/2017
TENDA 4x4 SEM PISO	R\$ 235,82	24h	19/10/2017
TENDA 5x5 COM PISO 10 cm	R\$ 502,00	24h	28/01/2018
TENDA BOX TRUSS 12x10	R\$ 4.500,00	24h	03/09/2017
TENDA BOX TRUSS 12x5	R\$ 2.500,00	24h	03/09/2017
TENDA BOX TRUSS 5x5	R\$ 2.017,94	24h	21/07/2016
TENDA GALPÃO DUAS ÁGUAS	R\$ 32,96	60h	18/12/2017
TENDA 10X10 COM PISO	R\$ 2.630,98	24h	13/11/2016
TENDA 10X10 SEM PISO	R\$ 1.528,92	24h	20/11/2016
TENDA ESTRELA 16m	R\$ 8.957,47	48h	12/02/2017
TENDA ESTRELA 20m	R\$ 9.276,62	48h	13/02/2017
VAN	R\$ 665,10	12h	29/01/2017
VENTILADOR DE ASPERSOR	R\$ 368,50	24h	30/09/2017

\*Em caso de cancelamento dos contratos com fornecedores ou esgotamento do saldo dos serviços, a previsão da Lei 8.666/93 alguns serviços poderão ter os valores registrados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / adiantamento / ajustamento.

*MP*



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
SERVIÇOS  
Serviço Funerário

Planilha IV



Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
ADESIVOS COM INSTALAÇÃO
AMBIENTAÇÃO
APARELHO DE FAX
APOIO OPERACIONAL
AR CONDICIONADO
ARBITRO DE BASQUETEBOLE EM CADEIRA DE RODAS
ARRANJOS FLORAIS
ASSESSORIA DE IMPRENSA
ASSISTENTE DE PALCO
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES
BANDEIRA
BANNER
BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE AGUA
BLIMP
BOLSA TIPO MOCHILA
BONE
BOTTON
BREEZER
BRINDE (CANETAS, PORTA CARTAO, PESO PARA PAPEL ETC.)
BUFFET
CABINE DE AUDIODESCRIPÇÃO
CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTANEA
CAÇAMBA DE LIXO
CACHE ARTISTICO
CADEIRA DE RODAS
CADEIRA EXECUTIVA
CAMINHÃO BAU
CAMISETA POLO / BASICA
CANETAS / CANETAS ESFEROGRAFICAS
CAPAS DE CHUVA (DESCARTAVEL)
CAPTACAO E EDIÇÃO DE IMAGENS
CARRO DE SOM
CATRACA
CD R GRAVADO
CENOGRAFIA / CENOGRAFIA PARA PALCO
CHURRASCO
COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO)
CONFECÇÃO DE BOTONS
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO EM BRAILE
CONFECÇÃO DE PIN
CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSUMO DE ENERGIA/GAS/SERVIÇOS DE TELECOM
CONTAINER
CONTAINER MOBILIADO
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE
CONVITE
CRACHAS / CRACHAS EM PVC
CREDENCIAL
CRONOMETRO
DECORAÇÃO
DIVERSOS
DJ ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS
ECAD



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
SERVIÇOS  
Serviço Funerário

Planilha IV



**Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos**

Itens
EFEITO ESPECIAL
EQUIPAMENTO DE ESTENOPIA
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E FOTOCOPIADORA
EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERENCIA
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSÍVEIS
ESTACIONAMENTO
ESTANDES
ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES)
FAIXAS DE SINALIZAÇÃO
FECHAMENTO EM LYCRA
FLIP CHART
FLOR / ARRANJO FLORAL
FLYERS (FILIPETAS)
FOGOS DE ARTIFÍCIO
FOTO LEMBRANÇA
FOTOCOPIAS
FOTOGRAFIA
FOTÓGRAFO PROFISSIONAL
FRETAMENTO AEREO
GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS
GUINDASTE
HOSPEDAGEM
ILUMINAÇÃO CENICA
ILUMINAÇÃO DE ESTANDES
INFLAVEL
INGRESSO
KIT PARA PREMIADOS
LIXEIRAS E SACOS DE LIXO
LIVRETO
LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS
LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO COM FONES / INTERPRETES
LOCAÇÃO DE CADEIRA PALITO
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS
LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL
LOCAÇÃO DE TOTEM INTERATIVO
LOCAÇÃO DE TRAJE SOCIAL
LOCAÇÃO DE URNAS EM ACRILICO
LOCAÇÃO DE VEICULO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE VIDEOWALL
LOUSA
MALA DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM)
MASTRO
MATERIAL DE ESCRITORIO / PAPELARIA
MATERIAL DE INFORMÁTICA
MATERIAIS IMPRESSOS (INGRESSOS / PORTA INGRESSO / CARTAZ A3)
MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLÁSTICA)
MEDALHAS
MOBILE
MOBILIÁRIO PARA CAMARIM E LOUNGES
MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO
MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA)
PAINEIS PARA EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
SERVIÇOS  
Serviço Funerário

Planilha IV



Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
PAISAGISMO E DECORAÇÃO
PASSAGEM AEREA
PASTAS ZIP ZAP
PISO DE LINOLEO PRETO 10X8
PORTA BANNER E PILOTIS
PORTICO
PREMIAÇÃO - PLACAS DE HOMENAGEM
PRODUÇÃO DE VIDEO E EDIÇÃO
PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENCAO E DESMONTAGEM DE ESTANDE
PROGRAMAÇÃO EM BRAILE
PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECIFICOS
PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECIFICOS
PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS
PULPITO DE ACRILICO
PULSEIRA
RADIOVISITAÇÃO
RECEPCIONISTA TRILINGUE
REFEICAO TIPO MARMITEX
REGISTRO FOTOGRAFICO
SACOLAS PERSONALIZADAS / EM TECIDO COM IMPRESSAO
SERVIÇO DE AGUA / CAFE / PETIT FOUR
SERVIÇO DE AGUA EM REFRESQUEIRA
SERVIÇO DE AUTOMOÇÃO
SERVIÇO DE BUFFET
SERVIÇO DE ELETRICA
SERVIÇO DE ESTONOTIPIA
SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PAG. DE EVENTO, ETC)
SERVIÇO DE MOTOBOY / ENTREGA
SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO
SERVIÇO DE SECRETARIA
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO
SERVIÇO DE TRANSFER
SERVIÇO GRAFICO
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
SHOW PIROTECNICO (FOGOS DE ARTIFICIO)
SONORIZAÇÃO
TABLADO C/COBERTURA M²
TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO
TAXA CET
TAXA CONTRU
TAXA ECAD
TAXA ELETROPAULO
TAXA TELEFONICA
TAXI
TELAO
TELEFONE
TELEVISAO / VIDEOCASSETE / DVD
TENDA 3x3 - 5x5
TRADUTOR / INTERPRETE
TRANSMISSAO SIMULTANEA
TRANSPORTE ESPECIAL
TRIO ELÉTRICO
UMBREIONE
VALLET (MANOBRISTA)
VIDEO WALL
WELCOME COFFEE

Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.

10

*Handwritten signature*